

» INTRODUÇÃO

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 2.º ciclo do ensino básico, da disciplina de Educação Musical, a realizar em 2023, nomeadamente:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização da prova;
- Critérios gerais de classificação;
- Material;
- Duração.

» OBJETO DE AVALIAÇÃO

A prova de equivalência à frequência tem por referência os documentos curriculares em vigor e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova prática, nos domínios da Audição e Interpretação.

A prova desta disciplina permite avaliar a capacidade de aplicar os conceitos Timbre, Altura, Dinâmica, Andamento, Ritmo e Forma na análise musical e na interpretação instrumental

» CARACTERIZAÇÃO DA PROVA

O aluno realiza a prova de interpretação relativa ao domínio das competências técnicas e instrumentais. A prova reflete uma visão integradora e articulada dos diferentes conteúdos programáticos da disciplina.

INTERPRETAÇÃO

		Cotação em pontos (100)
Forma, Altura, Ritmo e Dinâmica	Interpretação de trecho musical	50
Andamento e Timbre	Técnica instrumental	50

» CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A cotação da prova é expressa numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Se o aluno recusar interpretar e executar a peça musical é atribuída a cotação de 0 (zero) pontos.

A classificação da prova deve ter como base os seguintes aspetos:

- Rigor científico;
- Capacidade de análise e entendimento da obra de arte musical;
- Correção na execução dos trechos musicais.

» MATERIAL

- O aluno apenas pode usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.
- A folha de rascunho fornecida ao aluno não será recolhida para classificação.
- Não é permitido o uso de corretor.
- O aluno deve possuir flauta de bisel, caso opte por executar a peça musical, no referido instrumento.

» DURAÇÃO

A duração da prova é:

- 1) Parte Prática 45 minuto